



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 019/16

**Processo Administrativo nº** 08/10/06156

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Contratação Direta nº 52/13

**Termo de Locação nº** 10/13

**Termo de Aditamento de Locação nº** 14/14

**Objeto da Locação:** Locação de imóvel situado na Rua Rocha Novaes, n.º 371/385, Jardim Eulina – onde está instalado o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.618.747/0001-05, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 26/08/16.

### SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 15.637,19 (quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).

2.2. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 375.292,56 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

### TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 641 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



087000.08750.10.122.4009.4188.33.90.39.10 FR 01.310-000

### QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE

4.1. A LOCADORA deverá realizar as adequações de acessibilidade do imóvel, devendo, as adaptações, atenderem a NBR 9050 da ABNT, conforme laudo apresentado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida às fls. 645/647, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de rescisão antecipada, a critério do CONTRATANTE, sem acarretar qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

### QUINTA – DA APÓLICE DE SEGURO

5.1. A LOCADORA deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento a apólice de seguro contra incêndio, sob pena de rescisão antecipada, a critério do CONTRATANTE, sem acarretar qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

### SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 de agosto de 2016

  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA - EPP.**

Representantes Legais:

RG nº

CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 08/10/06156**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Samara Comercial e Construtora Limitada - EPP.

**Modalidade:** Contratação Direta n.º 52/13

**Termo de Locação n.º 10/13**

**Termo de Aditamento de Locação n.º 14/14 e 019/16**

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Rocha Novaes, n.º 371/385, Jardim Eulina – onde está instalado o Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 26 de agosto de 2016

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: [saude.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

 

**SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA - EPP.**

Representantes Legais:

RG n.º 3083 180-5

CPF n.º 021 920.048-34

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

